



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Relatório sobre Prestação de Serviço de Táxis do Município

Em acordo com o Art 7º do Decreto nº 5.835/2021, esta Secretaria apresenta o presente relatório para indicação dos aspectos relacionados à organização da prestação do serviço de táxi do município.

Primeiramente, de acordo com o Art 9º da Lei nº 1.246/2021, o número de táxis deve respeitar a relação de no mínimo 700 habitantes por veículo e no máximo de 500 habitantes por veículo. Desse modo, o número de táxis para o município, em relação à última população apurada em Censo (2010), deve ser de no mínimo 44 e no máximo 61. Se considerada a última projeção populacional realizada pelo IBGE para o ano de 2021, na qual Rio Branco do Sul figura com 32.635 habitantes, a quantidade mínima de táxis deve ser de 47, enquanto a máxima é de 66. Tais valores devem ser respeitados na abertura do novo Edital para o ano de 2022.

Em relação aos pontos de estacionamento de táxis, o Quadro 1 possui a lista de pontos atualmente existentes e a quantidade de taxistas fixos de cada um deles. Verifica-se que a soma da quantidade de táxis a eles vinculados é de 50, um a menos que os 51 que possuem autorização para prestar o serviço. A localização dos pontos também pode ser vista no Anexo I.

Quadro 1 - Localização, tipo e número de taxistas fixos

PONTO	LOCALIZAÇÃO	TIPO ^a	NÚMERO DE VEÍCULOS FIXOS ATUALMENTE
01	R. Horacy Santos - ao lado do museu	Fixo	15
02	R. Generoso Marques - em frente ao hospital	Fixo	9
03	R. Sete de Abril - ao lado do ginásio de esportes	Fixo	10
04	Praça Pastor Carlos Marchioro	Fixo	13
05	R. Domingos de Faria - Cruzeiro	Livre	3



06	U.S. Vila São Pedro - CAIC	Livre	-
07	R. Sete de Abril - Palmeirinhas	Livre	-
08	Av. Ermírio de Moraes - Votorantim	Livre	-
09	R. Generoso Marques/Av. Brasil	Livre	-
10	Av. Ermírio de Moraes - Posto Tiririca	Livre	-

FONTE: Departamento de Tributação e Dívida Ativa, Prefeitura de Rio Branco do Sul (2021)

a: Os pontos fixos são aqueles onde os autorizatários possuem o Alvará indicando como seu local de trabalho, e pontos livres são aqueles em que os autorizatários podem trabalhar livremente, havendo vaga dentro do espaço determinado.

Em relação ao número de táxis que deve permanecer em cada ponto, o quadro 2 mostra o número máximo de táxis que poderão permanecer simultaneamente em cada um dos locais, de acordo com sua capacidade:

Quadro 2 - Capacidade dos pontos com taxistas fixos

PONTO	LOCALIZAÇÃO	CAPACIDADE
01	R. Horacy Santos - ao lado do museu	7
02	R. Generoso Marques - em frente ao hospital	5
03	R. Sete de Abril - ao lado do ginásio de esportes	7
04	Praça Pastor Carlos Marchioro	8
05	R. Domingos de Faria - Cruzeiro	3

FONTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano (2021)

No período das 6:01 às 22:00 em dias úteis e nos sábados das 6:01 às 12:59, deve haver um mínimo de 1 (um) táxi disponível em cada um dos pontos fixos para atendimento da população. Isso deverá ser realizado por meio da organização de escalas de trabalho a serem combinadas entre os taxistas fixos aos locais.

Por fim, sugere-se que a tarifa a ser utilizada seja de acordo com a Tabela 1. Os valores foram estabelecidos de acordo com tarifas aplicadas em municípios próximos da RMC, e também levando em conta os preços já praticados por taxistas em Rio Branco do Sul.



Tabela 1 - Tarifas do serviço de táxi

Bandeirada (Bandeira inicial)	Bandeira 1 (por km rodado)	Bandeira 2 (por km rodado)	Hora Parada
R\$ 5,00	R\$ 2,70	R\$ 3,30	R\$ 24,00

FONTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano (2021)

A Bandeira 1 será utilizada em dias úteis, das 6:01 às 22:00 e aos sábados, das 6:01 às 12:59.

A Bandeira 2 pode ser utilizada em dias úteis, das 22:01 às 6:00, nos sábados a partir das 13:00 e em domingos e feriados até às 6:00 do dia seguinte.

Por fim, pôde-se observar em outros municípios a instituição de valores especiais para viagens com destino a outras cidades. Essa opção poderia ser considerada, caso exista essa demanda por parte da população por tais viagens, de modo a mitigar os custos de retorno a Rio Branco do Sul.

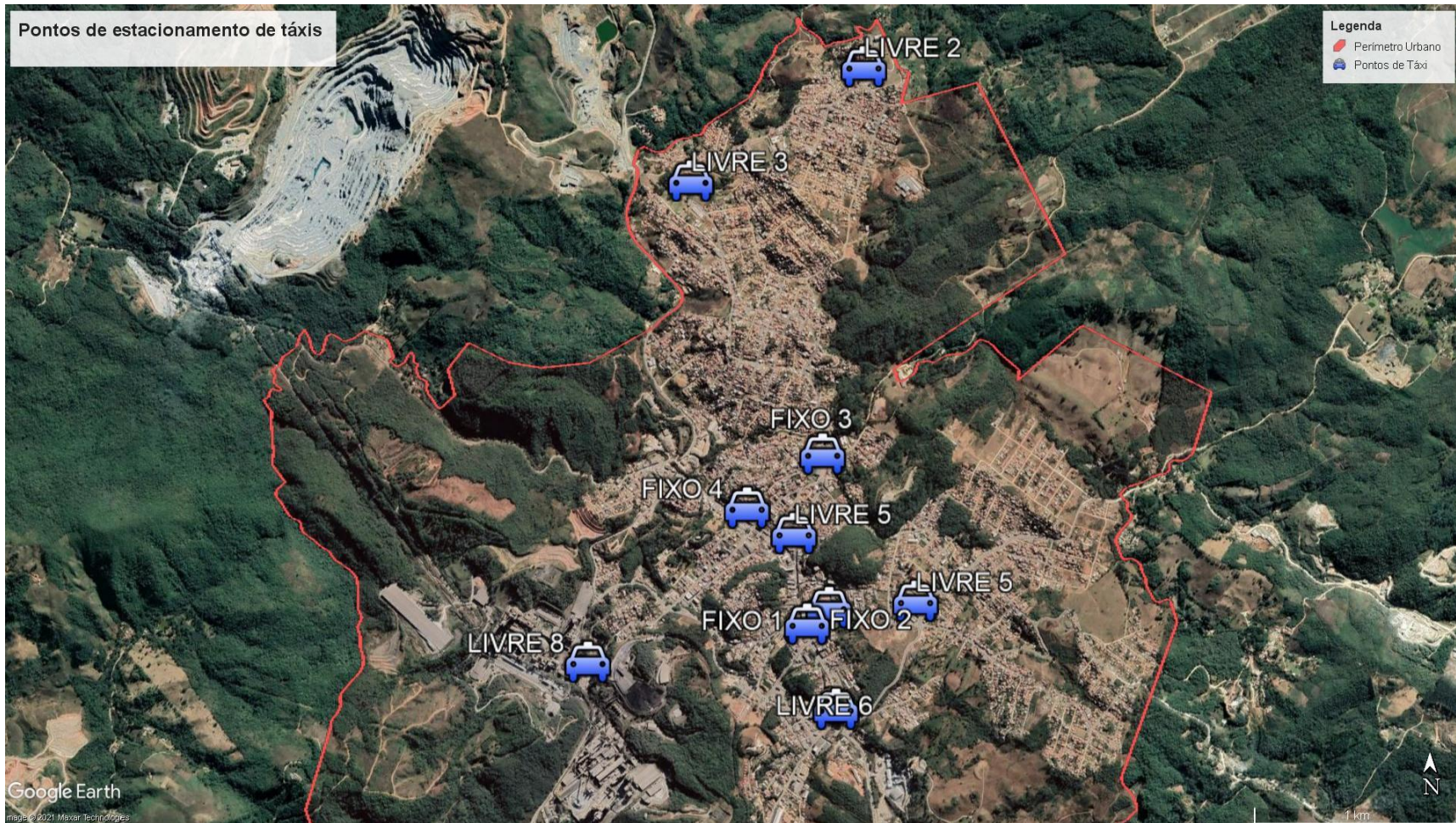
Atenciosamente,

NADIA CIBELE BESCIAK

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano



ANEXO I



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Horacy Santos, 222 - Centro - Rio Branco do Sul - PARANÁ - CEP 83.540-000

Fone: 41 3973-8030